

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG E A MAIOR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Av. Qlegário Maciel, nº 1.233, Lourdes, CNPJ nº 16.863.664/0001-14, na pessoa de seu Presidente ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO - CRA-MG nº. 01-011260/D, doravante denominado CRA-MG, juntamente com a ORGANIZAÇÃO IRMÃOS NEPOMUCENO LTDA, identificada como MAYOR TURISMO E VIAGENS, situada na Rua. Grão Pará, 424 Lj 01 - Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 09.489.654/0001-03, doravante denominada CONVENENTE, na pessoa do seu Diretor Comercial, Sr. BRUNO TANUS PAIVA resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONVENENTE compromete-se a conceder o desconto mínimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) em seguros de viagem, plano familiar, 15% (QUINZE POR CENTO) em pacotes nacionais e internacionais próprios e exclusivos confeccionados pela agência, 10% (DEZ POR CENTO) nos planos individuais (assistência Nacional e Internacional), em passagens aéreas nacionais e internacionais, concedido sobre a RAV (remuneração do agente de viagens), 5% (CINCO POR CENTO) em pacotes fretados, hospedagem e locação de veículos nacional e internacional e 3% (TRÊS POR CENTO) de desconto em pacote de navios e saídas regulares de pacotes nacional e internacional.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.

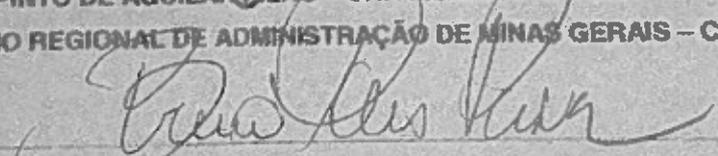
CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

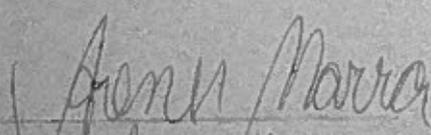
Belo Horizonte (MG), *ZB* de *Novo* de 2019.


ADM. JEHU PINTO DE AGUIAR FILHO - CRA-MG nº. 01-01 1260/D - PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG


MAYOR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
BRUNO TANUS PAIVA - DIRETOR COMERCIAL

~~MAYOR AG. VIAGENS E TURISMO LTDA~~

Testemunhas:


Nome: Arnon Henrique B. Moura
CPF: 103912096-50


Nome: DÉBORA LEITE
CPF: 043.048.736-29

